



FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRAMARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/18 Pgs
- Atos da Administração..... 18 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº296

Quarta - Feira, 26 Dezembro de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.769, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO A LEI Nº 1.769 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041250511.048	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	39.033,47	
2007.267823111.011	4.4.90.51-01	25.477,90	
2007.267823121.013	4.4.90.51-02	65.488,63	
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>			
3001.101220202.052	3.1.90.13-01		140.000,00
TOTAL		140.000,00	140.000,00

LEI Nº 1.770, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 1.770 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823121.013	4.4.90.51-02	139.000,00	
2007.041220202.019	3.1.90.96-01		139.000,00
TOTAL		139.000,00	139.000,00

LEI Nº 1.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 154.969,45** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO A LEI Nº 1.771 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.022	4.4.90.51-28	154.969,45	
2004.123611561.022	4.4.90.51-02		154.969,45
TOTAL		154.969,45	154.969,45

DECRETO Nº. 2.265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.989,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.752 de 21 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.989,78 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO AO DECRETO DE Nº 2.265 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123651771.043	4.4.90.51-01	258.989,78	
2004.123610202.017	3.1.90.11-01		15.000,00
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		33.458,72
2004.123611562.029	3.1.90.11-01		181.061,17
2004.123651762.062	3.1.90.11-01		26.469,89
TOTAL		258.989,78	258.989,78

DECRETO Nº. 2.266, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.769 de 21 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO AO DECRETO DE Nº 2.266 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041250511.048	3.3.90.39-02	10.000,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	39.033,47	
2007.267823111.011	4.4.90.51-01	25.477,90	
2007.267823121.013	4.4.90.51-02	65.488,63	
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>			
3001.101220202.052	3.1.90.13-01		140.000,00
TOTAL		140.000,00	140.000,00

DECRETO Nº. 2.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.770 de 21 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO DE Nº 2.267 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823121.013	4.4.90.51-02	139.000,00	
2007.041220202.019	3.1.90.96-01		139.000,00
TOTAL		139.000,00	139.000,00

DECRETO Nº. 2.268, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.969,45 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.771 de 21 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 154.969,45** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO AO DECRETO DE Nº 2.268 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.022	4.4.90.51-28	154.969,45	
2004.123611561.022	4.4.90.51-02		154.969,45
TOTAL		154.969,45	154.969,45

PORTARIA Nº 317 DE 26 DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar dos respectivos Cargos de Provimientos em Comissão, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI

Secretário de Educação e Cultura

NEI GONÇALVES MACHADO

Secretário de Fazenda

MARCELO FERNANDO RAMOS

Secretário de Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário de Meio Ambiente

JÚLIO CARLOS ODONI TEIXEIRA

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Saúde

SILVANA DA SILVA PIRES

Secretária de Planejamento e Gestão

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

MANOEL FIGUEIREDO SOBRINHO

Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 318 DE 26 DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar dos respectivos Cargos de Provimentos em Comissão, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

CLÁUDIA JUCÁ DA SILVA

Diretora da Secretaria de Saúde

DIRCÉLIA DA SILVA BARBOZA

Diretora da Secretaria de Educação e Cultura

FRANCISCO DE ASSIS FRAGA

Diretor da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca

HELOISA DIAS DOS SANTOS

Diretora da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ISAAC LIMA DE ALMEIDA

Diretor da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

ISMAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Diretor Adjunto do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

IVANIR WINTTER

Diretor da Secretaria de Meio Ambiente

JACQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora do Gabinete do Prefeito

LAIR REZENDE FURTADO

Diretora de Assuntos Jurídicos

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES

Diretor da Secretaria de Administração

MARTA BRANCO DE CASTRO

Diretora da Secretaria de Fazenda

ROBERTO ALVES VIEIRA

Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão

SIMONE BAGIO FAUSTINO

Diretora da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 319 DE 26 DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar dos respectivos Cargos de Provimentos em Comissão da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA

Diretora Presidente

CAMILA CRISTINA DE PAULA
Diretora Administrativa

LUCIANO LEANDRO DEMARCHI
Diretor Médico

ANDRÉA MEDEIROS DE SOUZA
Assessora Jurídica

RUBENS VIVEIROS DIAS
Chefe do Departamento de Pessoal

LÍDIA BITTENCOURT ARAÚJO
Tesoureira

MARIA ESTER FERREIRA DE FREITAS
Assessor do Diretor-Presidente

MONIQUE DA SILVA FREITAS
Chefe de Serviço da Unidade de Enfermagem

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 320 DE 26 DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar das respectivas Funções Gratificadas, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Gerente de Bens em Almoxarifado

FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA
Gerente da Frota Municipal

ROSELI CORREIA DA SILVA
Gerente de Receitas e Dívida Ativa

JOSÉ CARLOS MORELLI
Gerente de Pavimentação e Manutenção dos Logradouros Públicos.

ANGELA LIMONGI CARVALHO
Gerente de Cultura

SIDNEI BRANCO NAKAZAKI
Gerente de Infra-Estrutura e Limpeza Urbana

JUAREZ MATTOS DINIZ

Motorista do Gabinete do Prefeito

FATIMA OLIVEIRA DA SILVA

Gerente da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde

VIVIANE FRANCISCA BRANCO DOS SANTOS

Gerente de Patrimônio

CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI

Gerente de Agricultura

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Gerente de Pessoal

FABIANA GARCIA MOREIRA

Oficial do Gabinete do Prefeito

EMANUEL MADEIRA DE BARROS

Gerente de Recursos de Tecnologia da Informação

RODRIGO GAMA

Tesoureiro

MARILENE SOUZA DE ARAÚJO

Chefe dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MORELI

Chefe de Execução de Empenhos

IVANI TEIXEIRA COSTA

Chefe de Serviços Administrativos da Procuradoria Geral do Município

VALNEI PEREIRA DA SILVA

Chefe de Liquidação Contábil

MIRIAM BRANCO DOS SANTOS

Chefe do Fundo Municipal de Saúde

GILMARA VIVEIROS DOS SANTOS

Coordenadora da Comissão Executiva de Controle Interno

MARINES DA GLÓRIA VIANNA BARROS

Auditora Contábil da Comissão Executiva de Controle Interno

LETÍCIA CAVALHER ANDRÉ GUERRA

Membro da Comissão Executiva de Controle Interno

LÚCIA HELENA TINELLI LISBOA

Membro da Comissão Executiva de Controle Interno

RENATA DOS SANTOS

Membro da Comissão Executiva de Controle Interno

ANGELO DE OLIVEIRA GUERRA

Secretário da Junta de Serviço Militar

SIMONE SILVA DE OLIVEIRA

Chefe do Serviço de Nutrição Escolar

MARSENI TEIXEIRA SAMAGAIO

Coordenação do Sistema de Informação Ambulatorial

ROSEMERI DA SILVA PITZER

Coordenação do Sistema de Informação Ambulatorial

FREDERICO DE SOUZA ANDRIOLO

Assessor nas atividades do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANA LUTTE MARTINS

Coordenadora das Prestações de Contas dos Adiantamentos

JOSÉ GERALDO DA SILVA

Assessor de Apoio a Cobrança da Dívida Ativa

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 321 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar das respectivas Funções Gratificadas (*Diretor de Unidade Escolar*), com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

PROFESSORA	UNIDADE ESCOLAR	F.G
<i>Romilda Corrêa da Silva Dias – matr. 1.400</i>	<i>E.M. Amândio Evangelista do carmo</i>	FGGE-3
<i>Isabel Cristina Teixeira Telles – matr. 0028</i>	<i>E.M. Aurino da Costa Carvalho</i>	FGGE-3
<i>Milene Martins Dias – matr. 1.603</i>	<i>E.M. Barão de Águas Claras</i>	FGGE-3
<i>Darlene Ragazzi da Costa – matr. 0109</i>	<i>E.M. Cardeal D. Sebastião leme</i>	FGGE-2
<i>Suzana Ferreira Brochado dos Santos – matr. 0512</i>	<i>E.M. Domingos José Teixeira</i>	FGGE-4
<i>Selma Aparecida Castilho Neves – matr. 125</i>	<i>E.M. Helena Dolianitti de Souza</i>	FGGE-3
<i>Adriana de Fátima Magrani da Silva – matr. 011</i>	<i>E.M. Irene Lima</i>	FGGE-3
<i>Sandra Elena Mariano Figueiredo – matr. 1205</i>	<i>E.M. José Affonso de Paula</i>	FGGE-2
<i>Ivone Rampini de Oliveira Figueredo – matr. 029</i>	<i>E.M. Maria Emília Pereira Esteves</i>	FGGE-3
<i>Inaira Teixeira da Silva Mello – matr. 1.653</i>	<i>E.M. Maria Euquépia</i>	FGGE-3
<i>Andréia Rodrigues Pacheco Carvalho – matr. 0394</i>	<i>E.M. Prefeito Bianor Martins Esteves</i>	FGGE-1
<i>Dirléa Pereira da Silva- matr. 102</i>	<i>E.M. Santa Isabel</i>	FGGE-1
<i>Rosemary Saraiva Gomes – matr. 0215</i>	<i>E.M. São José do Vale do Rio Preto</i>	FGGE-3
<i>Deiseluci Gonçalves Machado de Lima- matr. 022</i>	<i>E.M. Vicente Morelli</i>	FGGE-3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 322 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar das respectivas Funções Gratificadas (*Diretor Adjunto de Unidade Escolar*), com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

PROFESSORA	UNIDADE ESCOLAR	F.G
<i>Maria Clara Caetano- matr. 1.599</i>	<i>E.M. Santa Isabel</i>	<i>FGD-A-2</i>
<i>Fabiola Gaspar da Costa Garcia- matr. 1.642</i>	<i>E.M. José Affonso de Paula</i>	<i>FGD-A-2</i>

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 323 DE 26 DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar da *Função Gratificada de Orientador Pedagógico*, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

ANDREIA APARECIDA MAGRANI
ANDREA FERREIRA BRANCO DE CASTRO
TELMA CARVALHO DA CUNHA
DORALICE PEREIRA DE SOUZA
VALQUIRIA BORSATO LIMONGI
NILZA DA SILVA BITTENCOURT
FRANCIRIBEIRO PIRES
GLAUCIANE DA CRUZ CARVALHO SCHERER

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 324 DE 26 DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar da *Função Gratificada de Orientador Educacional*, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012, os servidores abaixo relacionados:

MARILENE BRANCO DE ARAÚJO
MARCIA REGINA DA SILVA COUTO
ALESSANDRA ALVES RODRIGUES

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 325 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a *Portaria de nº 147 de 17 de Maio de 2012*, que designou os membros para compor a *Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC* do Município de São José do Vale do Rio Preto, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 326 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a *Portaria de nº 178 de 02 de junho de 2009* que designou os membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de São José do Vale do Rio Preto, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 327 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Ficam revogadas todas as Portarias que concederam autorização, em caráter excepcional, para os servidores das diversas Secretarias Municipais, conduzirem os veículos pertencentes à frota municipal, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 328 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria de nº 246 de 02 de agosto de 2010, que designou a servidora **VIVIANE FRANCISCA BRANCO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.298, como responsável pelos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, com validade a contar de 28 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA 329 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria de nº 004 de 01 de janeiro de 2009, que designou **MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES**, matrícula 0365 para responder pelo expediente do Departamento de Pessoal, com validade a contar de 31/12/12.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 330 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 04997/2010,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria de nº 247 de 02 de agosto de 2010, que incluiu *Miriam Branco dos Santos*, como membro do Fundo Municipal de Saúde, com validade a contar de 31 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 331 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem feito a Portaria de nº 301 de 23 de agosto de 2010, que designou a servidora **MARIA CILEIDE CHAVES ESTEVES**, matrícula nº 1.114, como responsável pelos Bens Patrimoniais do Gabinete do Prefeito, Unidade de Controle nº 68.01.00, com validade a contar de 28 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 332 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo de nº 7394/2012,

RESOLVE

Tornar sem feito a *Portaria de nº 016 de 19 de janeiro de 2012*, que designou membros para viabilizar a realização do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto em conjunto com a Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

Homologação de Licitação

Pregão nº 033/2012

Homologada e adjudicada pelo Exmo. Senhor Prefeito a Licitação realizada através da **Pregão de nº 033/2012**, Processo Administrativo nº **7607/2012**, tendo sido considerada vencedora a empresa **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**.

Em, 20 de dezembro de 2012.

Fernando Magno Geoffroy Filho

Prefeito

Republicação do Decreto de nº 2.262 de 17 de dezembro de 2012 por conter erro material

Edição nº 294 de 18 de dezembro de 2012 – fls. de nº 11 e 12

DECRETO Nº. 2.262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92 e, considerando os fatos descritos no Processo Administrativo

nº 8.200 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual , descrito no Anexo I do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

§ 4º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drogaria para que apresente defesa.

§ 5º – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Ilana Esteves da Silva Oliveira

Secretária de Saúde

Marcelo Fernando Ramos

Secretário de Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ANEXO IAO DECRETO Nº 2.262 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

<u>JANEIRO</u>	<u>JULHO</u>
Dia 01 – Dom – Farmácia da Marlene	Dia 07 – Dom – Farmácia do Panaro
Dia 06 – Dom – Casa dos Genéricos	Dia 14 – Dom – Drogaria Patrilo
Dia 13 – Dom – Drogaria Baby	Dia 21 – Dom – Farmácia da Marlene
Dia 20 – Dom – Farmácia Franco Canto	Dia 28 – Dom – Casa dos Genéricos
Dia 27 – Dom – Drogaria Estação do Vale	

<p style="text-align: center;"><u>FEVEREIRO</u></p> <p>Dia 03 – Dom – Farmácia do <u>Panaro</u> Dia 10 – Dom – Drogeria <u>Patrilu</u> Dia 12 – 3ª-feira – Farmácia da <u>Marlene</u> Dia 17 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 24 – Dom – Drogeria <u>Baby</u></p>	<p style="text-align: center;"><u>AGOSTO</u></p> <p>Dia 04 – Dom – Drogeria <u>Baby</u> Dia 11 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 15 – 5ª-feira – Drogeria <u>Estação do Vale</u> Dia 18 – Dom – Farmácia do <u>Panaro</u> Dia 25 – Dom – Drogeria <u>Patrilu</u></p>
<p style="text-align: center;"><u>MARCO</u></p> <p>Dia 03 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 10 – Dom – Drogeria <u>Estação do Vale</u> Dia 17 – Dom – Farmácia do <u>Panaro</u> Dia 19 – 3ª-feira – Drogeria <u>Patrilu</u> Dia 24 – Dom – Farmácia da <u>Marlene</u> Dia 29 – 6ª-feira – Casa dos Genéricos Dia 31 – Dom – Drogeria <u>Baby</u></p>	<p style="text-align: center;"><u>SETEMBRO</u></p> <p>Dia 01 – Dom – Farmácia da <u>Marlene</u> Dia 07 – Sábado – Casa dos Genéricos Dia 08 – Dom – Drogeria <u>Baby</u> Dia 15 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 22 – Dom – Drogeria <u>Estação do Vale</u> Dia 29 – Dom – Farmácia do <u>Panaro</u></p>
<p style="text-align: center;"><u>ABRIL</u></p> <p>Dia 07 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 14 – Dom – Drogeria <u>Estação do Vale</u> Dia 21 – Dom – Farmácia do <u>Panaro</u> Dia 23 – 3ª-feira – Drogeria <u>Patrilu</u> Dia 28 – Dom – Farmácia da <u>Marlene</u></p>	<p style="text-align: center;"><u>OUTUBRO</u></p> <p>Dia 06 – Dom – Farmácia da <u>Marlene</u> Dia 12 – Sábado – Casa dos Genéricos Dia 13 – Dom – Drogeria <u>Baby</u> Dia 20 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 27 – Dom – Drogeria <u>Estação do Vale</u> Dia 28 – 2ª-feira – Farmácia do <u>Panaro</u></p>
<p style="text-align: center;"><u>MAIO</u></p> <p>Dia 01 – 4ª-feira – Casa dos Genéricos Dia 05 – Dom – Drogeria <u>Baby</u> Dia 12 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 19 – Dom – Drogeria <u>Estação do Vale</u> Dia 26 – Dom – Farmácia do <u>Panaro</u> Dia 30 – 5ª-feira – Drogeria <u>Patrilu</u></p>	<p style="text-align: center;"><u>NOVEMBRO</u></p> <p>Dia 02 – Sábado – Drogeria <u>Patrilu</u> Dia 03 – Dom – Farmácia da <u>Marlene</u> Dia 10 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 15 – 6ª-feira – Drogeria <u>Baby</u> Dia 17 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 20 – 4ª-feira – Drogeria <u>Estação do Vale</u> Dia 24 – Dom – Farmácia do <u>Panaro</u></p>
<p style="text-align: center;"><u>JUNHO</u></p> <p>Dia 02 – Dom – Farmácia da <u>Marlene</u> Dia 09 – Dom – Casa dos Genéricos Dia 16 – Dom – Drogeria <u>Baby</u> Dia 23 – Dom – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 30 – Dom – Drogeria <u>Estação do Vale</u></p>	<p style="text-align: center;"><u>DEZEMBRO</u></p> <p>Dia 01 – Dom – Drogeria <u>Patrilu</u> Dia 08 – Dom – Farmácia da <u>Marlene</u> Dia 15 – Sab – Casa dos Genéricos Dia 22 – Dom – Drogeria <u>Baby</u> Dia 25 – 4ª-feira – Farmácia <u>Franco Canto</u> Dia 29 – Dom – Drogeria <u>Estação do Vale</u></p>

Em, 20 de dezembro de 2012

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2507

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 6986/12; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a firma DBA Serra Produtos Odontológicos Comercial Ltda-ME. **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses o prazo do referido contrato, iniciando-se em 01 de janeiro de 2013 e findando-se em 31 de dezembro de 2013. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2012.

Márcio Lucio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração